DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 194/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
194/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	PAULO SERGIO DOS SANTOS	05/11/2026 13:23 (v 0.23)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	55/2026	08155.000082/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, abrangendo todos os procedimentos necessários à correção de falhas, desobstrução e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de limpeza e desobstrução das 15 (quinze) caixas de gordura /esgoto existentes no imóvel e dos componentes do sistema de esgotamento sanitário a elas interligados, incluindo caixas de passagem, tubulações, ramais, pias e ralos.	16527	Serviço	01	R$ 237,50	R$ 3.562,50
	2	Remoção, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços.		m³	8,0	R$ 73,63	R$ 589,04
VALOR TOTAL DO GRUPO						**R$ 4.151,54**	

1.2. O código CATSER indicado possui caráter referencial para fins de catalogação do objeto. Em caso de eventual divergência entre a descrição constante do CATSER e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas as características e os requisitos expressamente definidos neste instrumento

1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4.1. Os serviços são enquadrados como não contínuos, por se destinarem à realização de intervenção específica e delimitada no tempo, compreendendo a limpeza e desobstrução das 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto existentes no imóvel, bem como das caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes interligados ao sistema de esgotamento sanitário.

1.4.2. A contratação possui escopo definido e resultado verificável, considerando-se concluída após a execução dos serviços, a retirada e destinação dos resíduos e efluentes e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4.3. O caráter preventivo de parte dos serviços não altera seu enquadramento como não contínuos, uma vez que a presente contratação não prevê prestação periódica ou permanente, nem disponibilização contínua de mão de obra ou equipamentos pela Contratada.

1.5. **Prazo de vigência**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei n.º 14.133 /2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB necessita da realização de serviços especializados de limpeza e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário do imóvel, abrangendo as 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto existentes, sendo 09 (nove) localizadas no lado da entrada de veículos e 06 (seis) no lado da saída de veículos, bem como as caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes interligados. As caixas de gordura/esgoto encontram-se localizadas na área externa do imóvel e, segundo informações da unidade, não há restrições de acesso para a execução dos serviços.

2.2. Conforme registros constantes do processo, não são realizados serviços regulares de limpeza e desobstrução do sistema há vários anos, tendo sido necessária, em 2023, intervenção de caráter emergencial. Esse cenário favorece o acúmulo de gordura, sedimentos, resíduos sólidos e matéria orgânica nas caixas e tubulações, com potencial de comprometer progressivamente o funcionamento da rede.

2.3. O acúmulo desses materiais pode provocar redução ou interrupção do fluxo de esgoto, refluxos, transbordamentos, extravasamentos e emissão de odores, comprometendo as condições de higiene, salubridade e funcionamento da unidade.

2.4. Considerando que as caixas e os demais componentes da rede sanitária operam de forma integrada, a intervenção deverá abranger as 15 (quinze) caixas existentes no imóvel e, conforme a necessidade constatada durante a execução, as caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes interligados. A limpeza parcial do sistema poderá manter pontos de retenção de resíduos e incrustações capazes de ocasionar novas obstruções em curto prazo.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características dos serviços e da necessidade de emprego de equipamentos e técnicas específicos, incluindo sucção a vácuo e, conforme as condições verificadas no local, hidrojateamento e equipamentos eletromecânicos, bem como da necessidade de adequada retirada, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes gerados. Para fins de planejamento da contratação, considerando as 15 (quinze) caixas existentes e os demais componentes interligados do sistema, estima-se o volume de 8,00 m³ (oito metros cúbicos) de resíduos e efluentes a serem removidos. Trata-se de quantitativo meramente estimativo, uma vez que o volume efetivamente removido dependerá das condições encontradas durante a execução dos serviços, sendo a remuneração condicionada ao volume efetivamente removido, medido e aceito pela fiscalização, observados os critérios de aferição estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. A contratação visa, portanto, restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, eliminar os acúmulos e obstruções existentes e reduzir o risco de novas ocorrências que possam comprometer a higiene, a salubridade e o regular funcionamento da unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e desentupimento do sistema de esgotamento sanitário da unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, abrangendo as 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto existentes no imóvel, sendo 09 (nove) localizadas no lado da entrada de veículos e 06 (seis) no lado da saída de veículos, bem como caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes interligados, com o objetivo de restabelecer e preservar o adequado funcionamento da rede, prevenir obstruções e assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações. As caixas de gordura/esgoto encontram-se localizadas na área externa do imóvel, não havendo, segundo informações da unidade, restrições de acesso para a execução dos serviços.

3.2. A solução abrange a execução integral dos serviços necessários à limpeza e desobstrução das estruturas, compreendendo a abertura e inspeção das caixas, a sucção e retirada de resíduos sólidos, líquidos e pastosos, a remoção de gordura, sedimentos e incrustações, a lavagem das superfícies internas, a limpeza e desobstrução das tubulações e ramais, bem como a utilização de hidrojateamento e/ou equipamentos eletromecânicos, conforme as condições verificadas *in loco*, além de todos os demais procedimentos necessários à completa execução do objeto.

3.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução da solução, incluindo a inspeção inicial das 15 (quinze) caixas, a identificação de eventuais pontos de obstrução, o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, a sucção dos resíduos, a limpeza mecânica das caixas, a desobstrução e limpeza das tubulações e componentes interligados, a realização de testes para verificação do livre escoamento e a limpeza das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

3.4. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos e técnicas compatíveis com as características da rede existente, incluindo, quando necessário, caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, bem como equipamentos eletromecânicos rotativos ou outros dispositivos apropriados à remoção de obstruções. A pressão utilizada no hidrojateamento deverá ser definida pela contratada sob sua responsabilidade técnica, considerando o material, diâmetro, idade, características construtivas e estado de conservação das tubulações, de forma a assegurar a efetiva desobstrução sem causar danos às instalações.

3.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, acessórios, mão de obra, EPIs, EPCs, transporte, mobilização e demais recursos necessários à execução integral dos serviços correrão por conta da contratada, estando integralmente incluídos no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por quaisquer recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.6. A contratada será responsável pela sucção, retirada, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, líquidos e pastosos provenientes das caixas, tubulações e demais estruturas abrangidas pela contratação, devendo observar a legislação ambiental aplicável e utilizar unidades devidamente licenciadas e autorizadas para o recebimento e destinação dos resíduos.

3.7. Para fins de planejamento da contratação e formação das propostas, estima-se em 8,00 m³ (oito metros cúbicos) o volume de resíduos e efluentes a serem removidos e destinados. A estimativa adota, como referência de planejamento, os parâmetros dimensionais considerados pela área técnica para as 15 (quinze) caixas existentes, correspondentes a volume referencial de 5,40 m³, acrescido de parcela destinada a contemplar os resíduos e efluentes provenientes das tubulações, ramais e demais componentes interligados, bem como aqueles resultantes dos procedimentos de limpeza e hidrojateamento. O quantitativo possui natureza

exclusivamente estimativa e não constitui obrigação de pagamento integral pela Contratante, sendo devido somente o valor correspondente ao volume efetivamente removido, destinado, aferido e aceito pela fiscalização.

3.7.1. O volume referencial de 5,40 m³ resulta da consideração, para fins exclusivamente estimativos, de 15 caixas prismáticas com dimensões internas de 0,60 m × 0,60 m × 1,00 m: 15 × (0,60 m × 0,60 m × 1,00 m) = 5,40 m³.

3.8. A medição do volume de resíduos e efluentes efetivamente removido e destinado observará o critério estabelecido para o Item 2 da contratação, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória da adequada destinação dos resíduos, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.9. Para fins de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos pertinentes, incluindo, quando aplicável, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado de Destinação Final – CDF, bem como as licenças, autorizações ou demais documentos ambientais exigíveis para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

3.10. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma segura, controlada e planejada, de modo a evitar danos às caixas, tubulações, instalações hidráulicas, pisos, paredes e demais elementos do imóvel. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, vazamentos, extravasamentos, contaminações e demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.

3.11. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, bem como adotando os procedimentos de segurança pertinentes à utilização de equipamentos de sucção, hidrojateamento e demais máquinas empregadas na execução.

3.12. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a inspeção das estruturas abrangidas pelos serviços e os testes necessários à verificação do livre escoamento da rede, inclusive mediante fluxo de água nas pias e ralos, quando aplicável. As caixas deverão apresentar-se limpas e livres de acúmulos que comprometam seu funcionamento, e não deverão ser constatados refluxos, represamentos ou obstruções nos trechos submetidos à intervenção.

3.13. A contratada deverá realizar a limpeza das áreas afetadas pela execução dos serviços, removendo integralmente resíduos, gordura, sedimentos, efluentes e materiais decorrentes da intervenção, deixando os locais de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e utilização.

3.14. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório ou documento de conclusão contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, as estruturas atendidas, os procedimentos e equipamentos utilizados, as condições verificadas durante a execução, eventuais ocorrências identificadas e registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização, sem prejuízo da documentação relativa ao transporte e à destinação dos resíduos.

3.15. A execução da solução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com os serviços, sendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da execução, pela utilização adequada dos equipamentos e pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.16. A contratada responderá pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou às instalações do imóvel em decorrência da execução inadequada dos serviços, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos causados, sem ônus adicional para a Contratante.

3.17. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos à mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e EPCs, mobilização, transporte, sucção, hidrojateamento, retirada, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por quaisquer etapas ou recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção de impactos ambientais e ao adequado gerenciamento dos resíduos e efluentes gerados.

4.1.1.1. Os procedimentos de limpeza, sucção e hidrojateamento deverão ser executados com uso racional de água, energia e demais insumos, evitando-se desperdícios e a geração desnecessária de resíduos e efluentes, sem prejuízo da eficiência dos serviços.

4.1.1.2. Os materiais, produtos e insumos eventualmente utilizados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, devendo ser adotadas, sempre que tecnicamente viável, alternativas de menor impacto ambiental.

4.1.1.3. Os resíduos sólidos, líquidos e pastosos removidos durante a execução deverão ser adequadamente coletados, acondicionados, transportados, tratados e destinados em instalações devidamente licenciadas ou autorizadas pelo órgão competente, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.1.4. É vedado o lançamento, descarte ou disposição dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços nas dependências da Unidade, em vias públicas, terrenos, galerias ou redes de drenagem pluvial, cursos d'água, ou em qualquer outro local não autorizado.

4.1.1.5. A Contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, extravasamentos e demais ocorrências que possam ocasionar contaminação do solo, das instalações, da rede de drenagem ou do meio ambiente durante a execução, o acondicionamento e o transporte dos resíduos e efluentes.

4.1.2. Licenças, autorizações e requisitos ambientais

4.1.2.1. A Contratada deverá possuir e manter válidas, durante a execução dos serviços, as licenças, autorizações, cadastros ou demais documentos exigidos pelo órgão ambiental competente para as atividades que executar, especialmente aquelas relacionadas à coleta e ao transporte dos resíduos e efluentes provenientes do objeto.

4.1.2.2. A destinação dos resíduos e efluentes deverá ocorrer exclusivamente em unidade de tratamento, recebimento ou disposição devidamente licenciada ou autorizada para essa finalidade.

4.1.2.3. Quando exigível em razão da forma e do local de destinação adotados, a Contratada deverá comprovar a regularidade do recebimento dos resíduos ou efluentes pela unidade destinatária, mediante autorização, cadastro, carta de anuência ou documento equivalente emitido pela entidade competente ou pela unidade receptora.

4.1.2.4. A Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios do transporte e da destinação dos resíduos e efluentes, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado de Destinação Final – CDF, quando exigíveis pela legislação aplicável, ou documentos equivalentes admitidos pelo órgão competente.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos ou acessórios empregados na execução dos serviços, desde que atendam às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e sejam adequados às características da rede de esgotamento sanitário existente.

4.3. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3.1. Não há vedação à utilização de marca ou modelo específico de equipamento, ferramenta, material, insumo ou acessório, desde que sua utilização seja compatível com o objeto e atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. **Exigência de carta solidariedade**

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços e não envolve o fornecimento de bens por revendedor ou distribuidor que justifique a exigência de garantia adicional do fabricante.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas principais do objeto relativas à inspeção, limpeza, sucção, desobstrução e desentupimento das caixas, tubulações e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário, inclusive das atividades de hidrojateamento e de utilização de equipamentos eletromecânicos, que deverão ser executadas diretamente pela Contratada.

4.5.2. A restrição prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços, a responsabilidade direta da Contratada pelos procedimentos técnicos empregados e a adequada coordenação das atividades necessárias ao restabelecimento do funcionamento do sistema.

4.5.3. Será admitida a utilização de unidade de tratamento, recebimento ou destinação final pertencente a terceiro, desde que devidamente licenciada ou autorizada pelo órgão competente e apta ao recebimento dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo seu adequado encaminhamento, pela comprovação da destinação e pelos respectivos custos.

4.5.4. Não será admitida a transferência integral do objeto ou a subcontratação de parcelas não expressamente admitidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. **Garantia da Contratação**

4.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual dos serviços, o prazo reduzido de execução e a existência de mecanismos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e correção de eventuais desconformidades previstos neste Termo de Referência.

4.6.2. Considera-se que, no caso concreto, a exigência de garantia contratual acarretaria ônus adicional aos fornecedores, com possível repercussão nos preços ofertados, sem benefício proporcional à Administração diante das características e dos riscos da contratação.

4.7. **Vistoria**

4.7.1. Considerando as características do sistema de esgotamento sanitário existente e a necessidade de adequado dimensionamento dos equipamentos, métodos e recursos necessários à execução dos serviços, recomenda-se aos fornecedores interessados a realização de vistoria prévia no local da prestação dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições das instalações, os acessos e demais particularidades que possam influenciar a formulação da proposta e a execução do objeto. Para subsidiar a avaliação dos interessados, encontram-se disponibilizadas neste Termo de Referência as informações relativas às condições de acesso e posicionamento dos equipamentos, bem como os registros fotográficos constantes do Anexo X deste Termo de Referência.

4.7.2. A vistoria será facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento com a Unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, pelo e-mail dpu.adm.pb@dpu.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em data e horário previamente acordados.

4.7.2.1. Os agendamentos serão realizados de forma individualizada, com disponibilização de datas e horários distintos aos interessados, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. O fornecedor que realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, assinada pelo representante do fornecedor e pelo servidor da Unidade que acompanhar a visita.

4.7.4. O fornecedor que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e dispõe das informações necessárias à adequada formulação da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

4.7.5. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições do local que sejam passíveis de prévia verificação, nem pedido de alteração de preços ou prazos com fundamento exclusivo nessa circunstância.

4.7.6. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do Aviso de Contratação Direta até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão, observado o prévio agendamento.

4.7.7. Para a realização da vistoria, o interessado ou seu representante deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovação de que está autorizado a representar o fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Execução**

5.1.1. A execução dos serviços terá início mediante Ordem de Serviço – OS, ou instrumento equivalente, expedido pela Contratante e encaminhado à Contratada por meio que permita comprovar seu recebimento.

5.1.2. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluí-los integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ambos contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, salvo alteração previamente autorizada pela Contratante mediante justificativa devidamente aceita.

5.1.3. Antes do início dos procedimentos de limpeza e desobstrução, a Contratada deverá inspecionar as 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto existentes na Unidade, sendo 09 (nove) localizadas no lado da entrada de veículos e 06 (seis) no lado da saída de veículos, mediante abertura das respectivas tampas, verificando, no mínimo, as condições aparentes das estruturas, o nível e a natureza dos resíduos acumulados, a existência de incrustações ou obstruções e as condições aparentes dos componentes interligados.

5.1.4. A intervenção deverá abranger obrigatoriamente as 15 (quinze) caixas existentes no imóvel e, conforme a necessidade constatada durante a execução, as caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes interligados ao sistema, na extensão necessária à adequada limpeza, desobstrução e restabelecimento do livre escoamento da rede.

5.1.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventual dano, ruptura, deficiência estrutural, obstrução ou outra condição constatada durante a inspeção ou a execução que não possa ser solucionada mediante os serviços previstos neste Termo de Referência, abstendo-se de realizar intervenções que extrapolem o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados mediante métodos compatíveis com as condições constatadas em cada estrutura, compreendendo, conforme aplicável:

5.1.6.1. Caixas de gordura/esgoto: sucção e esgotamento dos resíduos, remoção mecânica de crostas, gorduras, sedimentos e demais materiais acumulados e lavagem das superfícies internas;

5.1.6.2. Caixas de passagem, tubulações e ramais: limpeza e desobstrução mediante passagem de cabos flexíveis, hidrojateamento, equipamentos eletromecânicos rotativos ou outros procedimentos tecnicamente adequados à natureza e à extensão da obstrução; e

5.1.6.3. Pias e ralos: desobstrução dos componentes necessários ao livre escoamento, inclusive sifões e grelhas, quando aplicável.

5.1.7. Deverá ser disponibilizado caminhão combinado equipado com sistemas de sucção a vácuo e hidrojateamento, com capacidade compatível com a execução dos serviços, tomando-se como referência a capacidade de até 8.000 (oito mil) litros, indicada pela área técnica, sem prejuízo da disponibilização dos demais equipamentos necessários à completa execução do objeto.

5.1.8. A escolha dos métodos, equipamentos e respectivos parâmetros de operação será de responsabilidade técnica da Contratada, que deverá considerar as características, o material, o diâmetro, a idade e o estado de conservação das tubulações e demais componentes da rede.

5.1.9. Quando utilizado hidrojateamento, a pressão de operação deverá ser definida pela Contratada em nível compatível com as condições da tubulação submetida à intervenção, suficiente para a remoção das incrustações e obstruções sem ocasionar rompimentos, deslocamentos, deformações ou outros danos à rede.

5.1.10. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, bombas, mangueiras, cabos, materiais, insumos, acessórios, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução do objeto, devendo os respectivos custos estar contemplados nos preços dos itens a que se vincularem, vedada a cobrança apartada de recursos indispensáveis à execução dos serviços.

5.1.11. Os resíduos sólidos, líquidos e pastosos removidos das caixas, tubulações e demais componentes deverão ser adequadamente succionados, acondicionados, transportados, tratados e destinados em unidade devidamente licenciada ou autorizada para seu recebimento, observados os requisitos ambientais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.12. A quantidade de resíduos e efluentes removidos será aferida para fins de medição do Item 2 pelo volume efetivamente retirado e destinado, expresso em metros cúbicos (m^3), mediante procedimento objetivo e verificável pela fiscalização, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo considerada, para fins de medição, a capacidade nominal do veículo ou do equipamento utilizado.

5.1.13. A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade do transporte e da destinação dos resíduos e efluentes removidos, apresentando à fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, o Certificado de Destinação Final – CDF e os demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável e as disposições deste Termo de Referência. A apresentação desses documentos terá finalidade de comprovação da coleta, do transporte e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não substituindo a aferição do volume efetivamente removido para fins de medição e pagamento.

5.1.14. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos usuários da Unidade, das instalações e do meio ambiente, inclusive quanto ao fornecimento e à utilização dos EPIs e EPCs adequados às atividades desenvolvidas.

5.1.15. A Contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a abertura das caixas, sucção, raspagem, lavagem, hidrojateamento, desobstrução e demais procedimentos, de modo a evitar danos às tampas, caixas, tubulações, pisos, paredes, equipamentos e demais bens existentes no local, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação.

5.1.16. Durante a execução deverão ser adotados isolamento e sinalização adequados das áreas de trabalho, bem como medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, extravasamentos, dispersão de resíduos e outras ocorrências que possam afetar as instalações, os usuários ou o meio ambiente.

5.1.17. Concluídos os procedimentos de limpeza e desobstrução, a Contratada deverá realizar testes de escoamento nos componentes submetidos à intervenção, inclusive mediante fluxo de água em pias e ralos, quando aplicável, a fim de verificar o restabelecimento do livre fluxo da rede.

5.1.18. Quando necessário à comprovação da efetiva desobstrução de trecho que não possa ser adequadamente verificado pelos testes ordinários de escoamento, poderá ser utilizada inspeção por vídeo ou outro meio técnico apropriado, conforme as condições do sistema e a solicitação da fiscalização.

5.1.19. Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza das áreas afetadas, removendo resíduos, gordura, sedimentos, efluentes, materiais e demais elementos decorrentes da execução, deixando os locais em condições adequadas de higiene, segurança e utilização.

5.1.20. Ao final da execução, a Contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado contendo, no mínimo:

5.1.20.1. Identificação das 15 (quinze) caixas atendidas e dos demais componentes submetidos à intervenção;

5.1.20.2. Descrição das condições relevantes constatadas;

5.1.20.3. Serviços e procedimentos executados e equipamentos empregados;

5.1.20.4. Identificação de obstruções, danos, anormalidades ou outras ocorrências verificadas;

5.1.20.5. Providências adotadas e condições finais do sistema;

5.1.20.6. Registro fotográfico das condições antes, durante e após a execução, sempre que tecnicamente possível; e

5.1.20.7. Informação do volume de resíduos e efluentes efetivamente removido, expresso em metros cúbicos (m^3), conforme aferição realizada para fins de medição, acompanhada dos documentos comprobatórios da coleta,

transporte e destinação ambientalmente adequada, incluindo, quando aplicável, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado de Destinação Final – CDF.

5.1.21. O relatório técnico e os documentos referentes ao transporte e à destinação dos resíduos integrarão a documentação necessária à fiscalização, medição e recebimento dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados na sede da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2020, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58.041-006.

5.2.2. A data e o horário de execução deverão ser previamente agendados com a Unidade, observando-se, preferencialmente, períodos de menor fluxo de pessoas e veículos, de modo a reduzir interferências no funcionamento das atividades, bem como os transtornos decorrentes de odores, movimentação de equipamentos e eventual necessidade de isolamento ou interdição temporária das áreas de trabalho.

5.2.3. Segundo informado pela Unidade, não há restrição operacional prévia de horário para a realização dos serviços. A data e o horário da execução deverão, contudo, ser previamente agendados e acordados com a Contratante, considerando a disponibilidade de acesso e acompanhamento e, preferencialmente, períodos de menor fluxo de pessoas e veículos.

5.2.4. Para fins de planejamento e execução dos serviços, informa-se que o caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento poderá ingressar e permanecer no interior do imóvel da Unidade, sendo previsto seu posicionamento no estacionamento localizado na parte frontal da edificação.

5.2.5. O estacionamento frontal possui dimensões aproximadas de 22,00 m de largura por 15,30 m de comprimento, havendo, conforme informações prestadas pela Unidade, condições adequadas para acesso, manobra, posicionamento e permanência do veículo durante a execução dos serviços.

5.2.6. A distância aproximada entre o ponto previsto para posicionamento do caminhão, no estacionamento frontal, e a caixa mais distante a ser atendida é de 45 (quarenta e cinco) metros, devendo a Contratada considerar essa condição para o adequado dimensionamento das mangueiras, extensões e demais equipamentos necessários à execução integral do objeto.

5.2.7. O acesso às áreas laterais e à parte posterior do imóvel poderá ocorrer pelas passagens existentes entre a edificação e os muros de divisa, que possuem larguras aproximadas de 3,00 m em uma das laterais e 2,60 m na outra, havendo, segundo informações da Unidade, condições para passagem e operação das mangueiras necessárias à execução dos serviços.

5.2.8. Os registros fotográficos das áreas de acesso, do estacionamento destinado ao posicionamento do veículo e das passagens laterais do imóvel constam do Anexo X deste Termo de Referência, o qual deverá ser considerado pelos interessados para conhecimento das condições locais e adequada formulação das propostas.

5.2.9. As informações e registros disponibilizados possuem caráter orientativo quanto às condições atualmente identificadas no imóvel, não afastando a responsabilidade da Contratada pela avaliação técnica dos meios, equipamentos, extensão de mangueiras e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.3. **Rotinas a Serem Cumpridas**

5.3.1. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, observados os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A Contratada deverá informar previamente à Contratante a relação dos profissionais que acessarão as dependências da Unidade, com os respectivos dados de identificação necessários ao controle de acesso.

5.3.3. No início dos serviços, a equipe da Contratada deverá apresentar-se ao responsável indicado pela Contratante e observar as orientações relativas ao acesso, à circulação de pessoas e veículos, à movimentação e ao posicionamento dos equipamentos, ao isolamento das áreas de trabalho e às demais condições operacionais da Unidade.

5.3.4. A Contratante assegurará o acesso da equipe aos locais abrangidos pelo objeto e prestará as informações disponíveis acerca das instalações, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela avaliação técnica das condições encontradas durante a execução.

5.3.5. A Contratada deverá, antes do início dos serviços, verificar a compatibilidade dos veículos, equipamentos, mangueiras e demais recursos que empregará com as condições físicas do imóvel descritas no item 5.2 deste Termo de Referência e demonstradas no Anexo X deste Termo de Referência, adotando os meios necessários à adequada execução do objeto. Eventual condição superveniente que possa impedir ou comprometer a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

5.3.6. A Contratada deverá organizar a execução de modo a minimizar interferências no funcionamento da Unidade, especialmente quanto à circulação de pessoas e veículos, à movimentação de equipamentos, à ocorrência de odores e à eventual necessidade de isolamento temporário das áreas de trabalho.

5.3.7. Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, alterar as condições inicialmente verificadas, demandar providência da Contratante ou indicar a necessidade de intervenção não abrangida pelo objeto deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, para avaliação e orientação quanto às medidas cabíveis.

5.3.8. Não poderão ser executados serviços que extrapolem o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante, ressalvadas as medidas emergenciais estritamente necessárias à prevenção de risco imediato às pessoas, às instalações ou ao meio ambiente, as quais deverão ser prontamente comunicadas à fiscalização.

5.3.9. Durante a execução, a Contratada deverá manter as áreas de trabalho organizadas e devidamente sinalizadas, restringindo a permanência de materiais, equipamentos e resíduos aos locais necessários à prestação dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, extravasamentos ou dispersão de resíduos.

5.3.10. A Contratada deverá manter os resíduos e efluentes removidos devidamente acondicionados durante sua coleta e transporte, assegurando sua destinação ambientalmente adequada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.11. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os elementos necessários à conferência do volume efetivamente removido para fins de medição do Item 2, observando o procedimento de aferição estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.12. Os documentos relativos à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos e efluentes, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicáveis, deverão ser apresentados à fiscalização, sem prejuízo da aferição do volume efetivamente removido para fins de medição e pagamento.

5.3.13. Ao término da execução, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços à fiscalização e apresentar o relatório técnico e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de verificação, medição e recebimento do objeto.

5.4. **Materiais a Serem Disponibilizados pela Contratada**

5.4.1. A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, acessórios, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao objeto.

5.4.2. Os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as características e condições da rede de esgotamento sanitário existente e atender às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.4.3. Todos os custos relativos aos recursos necessários à execução deverão estar contemplados nos preços dos respectivos itens da contratação, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança apartada por materiais, equipamentos, ferramentas, insumos ou outros recursos indispensáveis à execução do objeto.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia abrangerá exclusivamente as falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo, entre outros, limpeza insuficiente, permanência indevida de resíduos, obstruções não solucionadas ou inadequadamente solucionadas e demais ocorrências atribuíveis aos procedimentos empregados pela Contratada.

5.5.3. Identificada, durante o período de garantia, falha ou desconformidade abrangida pelo subitem anterior, a Contratada deverá, às suas expensas, corrigir, complementar ou refazer os serviços necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.5.4. A garantia não abrangerá obstruções, danos ou outras ocorrências decorrentes de fatos supervenientes e não relacionados à execução dos serviços, tais como uso inadequado da rede, lançamento posterior de materiais ou resíduos, falhas ou danos estruturais preexistentes, intervenções realizadas por terceiros ou outras causas comprovadamente estranhas à atuação da Contratada.

5.5.5. A exclusão prevista no subitem anterior somente será aplicável quando houver elementos técnicos ou outros meios de prova suficientes para demonstrar que a ocorrência não decorreu de falha ou inadequação na execução dos serviços contratados.

5.5.6. As obrigações decorrentes da garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que encerrada a vigência da contratação.

5.6. **Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e na proposta aceita pela Administração.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos agentes designados para esse fim, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e registrando as ocorrências relevantes.

6.3. Verificar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à sua qualidade e quantidade, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Notificar a Contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços ou durante o período de garantia, determinando sua correção, complementação ou refazimento no prazo aplicável.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que disso decorra direito a pagamento pelos serviços não aceitos.

6.6. Efetuar o pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços regularmente medidos e aceitos, observados os critérios, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Efetuar as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis sobre os pagamentos devidos à Contratada, quando cabíveis.

6.8. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, assegurando à equipe da Contratada o acesso aos locais abrangidos pelo objeto e fornecendo as informações disponíveis e as orientações relativas ao acesso, funcionamento e eventuais restrições operacionais da Unidade.

6.9. Acompanhar, no âmbito da fiscalização contratual, o atendimento às exigências técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades por ela executadas.

6.10. Analisar as ocorrências e justificativas apresentadas pela Contratada e adotar, quando cabíveis, as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto, observando as condições, prazos, especificações técnicas, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

7.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, acessórios, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços, devendo os respectivos custos estar contemplados nos preços dos itens a que se vincularem, observada a forma de medição e pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

7.3. Empregar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua orientação, supervisão, segurança e conduta durante a permanência nas dependências da Contratante.

7.4. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, instalações e meio ambiente.

7.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos necessários ao exercício das atividades que lhe competirem.

7.6. Utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança e adotar métodos e parâmetros de operação tecnicamente compatíveis com as características da rede de esgotamento sanitário, responsabilizando-se pela correta utilização dos equipamentos e pelos resultados dos procedimentos empregados.

7.7. Adotar os cuidados necessários para preservar a integridade das caixas, tampas, tubulações, pisos, paredes, instalações, equipamentos e demais bens existentes no local da execução.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercidos pela Administração.

7.9. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência, nos prazos nele estabelecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer dano, ruptura, deficiência estrutural, obstrução, condição anormal ou outra circunstância identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, a integridade da rede ou a adequada conclusão dos serviços, abstendo-se de executar intervenções que extrapolem o objeto sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Realizar a coleta, sucção, remoção, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes provenientes da execução, na forma estabelecida neste Termo de Referência, encaminhando-os exclusivamente a unidade devidamente licenciada ou autorizada para seu recebimento.

7.12. Assegurar a rastreabilidade dos resíduos e efluentes removidos e apresentar os documentos comprobatórios exigíveis relativos à coleta, ao transporte e à destinação, inclusive Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicáveis, bem como os demais documentos previstos neste Termo de Referência.

7.13. Adotar medidas destinadas a evitar derramamentos, vazamentos, extravasamentos ou descarte irregular de resíduos e efluentes durante a execução, o acondicionamento e o transporte, responsabilizando-se pelas providências necessárias em caso de ocorrência decorrente de sua atuação.

7.14. Manter as áreas utilizadas ou afetadas pelos serviços organizadas e, ao término da execução, promover sua limpeza, com a retirada dos resíduos, materiais, equipamentos e demais elementos decorrentes da intervenção.

7.15. Prestar à fiscalização, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, bem como atender às determinações relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.16. Comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação de prazo ou afastamento de eventual responsabilidade.

7.17. Apresentar, ao término dos serviços, o relatório técnico circunstanciado e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de fiscalização, medição e recebimento do objeto.

7.18. Observar as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência quanto à subcontratação, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto e pelas atividades de terceiros cuja participação seja admitida.

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto e da contratação do pessoal empregado nos serviços.

7.20. Preservar o sigilo das informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto da contratação.

7.21. Observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no instrumento equivalente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos, na forma da legislação aplicável.

8.3. As comunicações relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

8.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nas normas internas aplicáveis.

8.5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

8.6. Fiscalização técnica

8.6.1. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à abrangência, qualidade, quantidade, métodos empregados, prazos e resultados obtidos.

8.6.2. A fiscalização técnica deverá verificar, entre outros aspectos aplicáveis ao objeto:

8.6.2.1. A intervenção nas 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto e nos demais componentes da rede que necessitem de limpeza ou desobstrução;

8.6.2.2. A execução dos procedimentos e a utilização dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;

8.6.2.3. O restabelecimento do livre escoamento do sistema, mediante os testes previstos;

8.6.2.4. A limpeza das áreas afetadas pela execução;

8.6.2.5. A apresentação e a adequação do relatório técnico circunstanciado;

8.6.2.6. O volume de resíduos e efluentes efetivamente removidos e destinados, para fins de medição do Item 2, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência; e

8.6.2.7. A apresentação da documentação técnica e ambiental exigida para comprovação da execução, inclusive, quando aplicáveis, MTR, CDF e comprovantes de recebimento ou destinação.

8.6.3. A fiscalização técnica deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar à Contratada a correção das falhas ou desconformidades identificadas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.4. As situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização técnica deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor da contratação.

8.6.5. A fiscalização técnica deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada conclusão do objeto.

8.6.6. Compete à fiscalização técnica realizar o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos do objeto, mediante verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Fiscalização administrativa

8.7.1. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da documentação exigível, o empenho, o pagamento e eventuais glosas.

8.7.2. A fiscalização administrativa deverá solicitar, quando necessário, os documentos destinados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e das demais obrigações administrativas da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e, quando cabível, ao cumprimento da reserva legal de cargos.

8.7.3. Identificado descumprimento de obrigação administrativa, a fiscalização deverá adotar as providências inseridas em sua competência e comunicar ao gestor as situações que demandem medidas adicionais.

8.7.4. Compete à fiscalização administrativa realizar o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos, quando aplicável, observadas as normas que disciplinam a gestão e fiscalização da contratação.

8.8. Gestão da contratação

8.8.1. Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros e providências adotados pelos fiscais e manter organizado o histórico da execução da contratação.

8.8.2. O gestor deverá acompanhar as situações que possam afetar a execução, a manutenção das condições de habilitação, a liquidação e o pagamento, adotando ou encaminhando as providências cabíveis dentro de sua esfera de competência.

8.8.3. Compete ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e dos resultados das fiscalizações técnica e administrativa, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8.4. O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os quantitativos efetivamente medidos e aceitos pela fiscalização.

8.8.5. Constatada situação que possa ensejar aplicação de sanção, o gestor adotará as providências necessárias à instrução ou ao encaminhamento do procedimento de responsabilização à unidade competente, observado o devido processo legal.

8.8.6. Ao término da contratação, o gestor deverá promover os registros e relatórios exigidos pela legislação e pelas normas internas aplicáveis, inclusive quanto aos resultados alcançados com a contratação.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Recebimento**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao término da execução, pela fiscalização técnica, mediante verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e apresentação, pela Contratada, do relatório técnico circunstanciado e dos demais documentos exigíveis para comprovação da execução.

9.1.5.1. Antes do início dos serviços, **a Contratada deverá informar à fiscalização o método que será utilizado para aferição do volume de resíduos e efluentes efetivamente removidos**, o qual deverá possibilitar sua verificação objetiva em metros cúbicos (m³).

9.1.5.2. A aferição poderá ser realizada mediante sistema de medição existente no reservatório destinado aos resíduos e efluentes, tais como medidor, indicador de nível, régua graduada associada à respectiva tabela de calibração do tanque ou outro mecanismo equivalente que permita determinar objetivamente o volume armazenado, devendo ser registradas as leituras inicial e final de cada carga.

9.1.5.3. Para cada carga, deverão ser registrados, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento utilizado, a data da coleta, o volume inicial, o volume final e o volume líquido efetivamente removido, acompanhados, sempre que possível, de registros fotográficos das respectivas leituras ou medições.

9.1.5.4. Alternativamente, poderá ser admitido documento emitido pela unidade de tratamento ou destinação que informe diretamente o volume, em metros cúbicos (m³), efetivamente recebido, desde que seja possível vincular de forma inequívoca a carga ao veículo utilizado e aos serviços executados nesta contratação.

9.1.5.5. Caso o documento da unidade destinatária informe exclusivamente a massa do material recebido, sua conversão em volume somente será admitida mediante critério técnico previamente definido e documentado, acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos parâmetros de conversão empregados, sujeitos à aceitação da fiscalização.

9.1.5.6. O Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, o Certificado de Destinação Final – CDF e outros documentos ambientais destinam-se à comprovação da coleta, transporte, recebimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes, não substituindo, isoladamente, a aferição do volume para fins de medição e pagamento.

9.1.5.7. A capacidade nominal do tanque, caminhão ou equipamento utilizado não será considerada, por si só, como comprovação do volume efetivamente removido e destinado.

9.1.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços e ficará sujeito à posterior verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes critérios de aceitação:

9.1.3.1. Inspeção das 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto, que deverão ter sido integralmente atendidas e apresentar-se limpas, sem crostas, sedimentos ou acúmulos que comprometam seu adequado funcionamento;

9.1.3.2. Adequada limpeza e desobstrução das caixas de passagem, tubulações, ramais, pias, ralos e demais componentes que tenham necessitado de intervenção;

9.1.3.3. Restabelecimento do livre escoamento da rede, verificado mediante teste de fluxo contínuo de água nas pias e ralos e, quando aplicável, por inspeção de vídeo ou outro meio técnico adequado;

9.1.3.4. Ausência de sinais de obstrução, refluxo ou represamento nos trechos submetidos à intervenção;

9.1.3.5. Retirada dos resíduos e efluentes decorrentes da execução e sua destinação ambientalmente adequada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.1.3.6. Limpeza e desinfecção das áreas afetadas pela execução, inclusive pisos e paredes no entorno das caixas, quando atingidos pelos serviços; e

9.1.3.7. Apresentação do relatório técnico circunstanciado, dos registros fotográficos e dos documentos comprobatórios exigíveis relativos à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos e efluentes.

9.1.4. O Item 1 somente será considerado integralmente executado após a conclusão dos serviços nas 15 (quinze) caixas e das intervenções necessárias nos demais componentes interligados, bem como após a comprovação do restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema.

9.1.5. O recebimento do Item 2 ficará limitado ao volume de resíduos e efluentes efetivamente retirado e destinado, expresso em metro cúbico (m³), devidamente aferido e comprovado na forma dos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações ou aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a Contratada corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços considerados inadequados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.1.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização de todos os elementos necessários à verificação da execução, após a confirmação do atendimento aos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências, testes ou verificações adicionais para aferição da conformidade do objeto.

9.1.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa do objeto.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelos danos decorrentes de sua atuação nem pelas obrigações relativas à garantia dos serviços prevista neste Termo de Referência.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2. 3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **Cessão de Crédito**

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a Contratada, conforme o caso, que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de contratação;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor ou à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, conforme o caso, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como as previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. A sanção de multa prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, ao fornecedor que praticar conduta ilícita no procedimento de contratação direta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa injustificada em celebrar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo da reparação dos prejuízos eventualmente causados à Contratante.

10.2.4.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos, até o limite máximo de 2% (dois por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2.4.6. Atingido o limite de 2% (dois por cento) previsto no subitem anterior, a persistência do atraso poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para os descumprimentos previstos nas tabelas seguintes, serão observados os graus e percentuais nelas estabelecidos, sem prejuízo dos limites legais aplicáveis à sanção de multa e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da contratação
02	0,4% sobre o valor da contratação
03	0,8% sobre o valor da contratação
04	1,6% sobre o valor da contratação
05	3,2% sobre o valor da contratação
06	4,0% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais durante a execução dos serviços, por ocorrência.	06
02	Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a iniciar ou executar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios.	02
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato, por ocorrência.	02
04	Executar os serviços em desconformidade com as normas técnicas ou sanitárias aplicáveis, comprometendo a qualidade da limpeza ou a potabilidade da água.	04
05	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos não previstas nos demais itens desta tabela, por item e por ocorrência	01
06	Reincidir no descumprimento de obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, após notificação formal da fiscalização, por item e por ocorrência.	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa serão observadas as seguintes regras:

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma legal, sem prejuízo da compensação prevista no subitem 10.13.

10.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos nos termos do art. 160 da referida Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Os débitos da Contratada para com a Contratante resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes desta ou de outras contratações administrativas, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do grupo, desde que atendidas as especificações técnicas, os preços máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.1.2. Para fins de julgamento, o valor global do grupo corresponderá ao somatório do valor total do Item 1 com o valor total estimado do Item 2, calculado com base no respectivo quantitativo estimado, sem prejuízo de que o pagamento do Item 2 ocorra exclusivamente conforme a quantidade efetivamente medida e aceita pela Administração.

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante uma única intervenção, abrangendo todos os serviços previstos neste Termo de Referência, observados os prazos e condições estabelecidos no Modelo de Execução.

11.2.2. O quantitativo previsto para o Item 2 possui natureza estimativa para fins de formação e julgamento das propostas, não constituindo obrigação de pagamento integral pela Contratante, sendo devido somente o valor correspondente ao volume de resíduos e efluentes efetivamente removido, destinado, medido e aceito na forma deste Termo de Referência.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. **Habilitação jurídica**

11.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Técnica**

11.3.1.3.1. Apresentação da Declaração de Vistoria ou, caso o fornecedor tenha optado por não realizar a vistoria, da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme disposto no item 4.7 deste Termo de Referência e respectivos anexos.

11.3.1.3.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto.

11.3.1.3.2.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior mediante apresentação, no momento da formalização da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, nos termos do art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133 /2021.

11.3.1.3.3. Apresentação de licença, autorização ambiental ou documento equivalente, em plena validade, expedido pelo órgão ambiental competente, que habilite o fornecedor à atividade de coleta e transporte de resíduos e efluentes líquidos provenientes de serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de esgotamento sanitário, quando exigível pela legislação aplicável.

11.3.1.3.4. Declaração de que o fornecedor disporá, para a execução do objeto, de caminhão combinado dotado de sistema de sucção a vácuo e hidrojateamento, bem como dos demais equipamentos necessários ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

11.3.1.3.4.1. Para atendimento ao subitem anterior, não será exigida a propriedade dos equipamentos pelo fornecedor, admitindo-se equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por outro meio juridicamente válido, desde que estejam efetivamente disponíveis para a execução dos serviços.

11.3.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional**

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de uma ou mais certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, pelo conselho profissional competente.

11.3.1.4.2. Para fins do subitem anterior, os atestados deverão comprovar experiência anterior na execução de serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo caixas e/ou tubulações, com utilização de sucção a vácuo e hidrojateamento ou técnicas de complexidade equivalente.

11.3.1.4.3. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente o objeto desta contratação, nem que demonstre a execução do mesmo número de caixas, a utilização de equipamento de capacidade idêntica ou a prestação dos serviços em local com características iguais às da Unidade da Contratante.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, dados do emitente, endereço do local de execução ou outros documentos idôneos necessários à confirmação das informações apresentadas.

11.3.1.4.6. Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, observados os requisitos legais aplicáveis quanto à sua validade e tradução.

11.3.1.4.7. A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado será admitida nos termos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1.5. **Qualificação Técnico-Profissional**

11.3.1.5.1. Indicação de profissional legalmente habilitado e registrado na entidade profissional competente, quando exigível, que atuará como responsável técnico pelos serviços e possua atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto.

11.3.1.5.2. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante atestado de responsabilidade técnica ou certidão emitida na forma admitida pelo conselho profissional competente.

11.3.1.5.3. Para fins do subitem anterior, será considerada característica semelhante a experiência em limpeza e desobstrução de sistemas de esgotamento sanitário, redes, tubulações, fossas, caixas de gordura ou estruturas equivalentes, mediante emprego de sucção, hidrojateamento ou técnicas de complexidade equivalente.

11.3.1.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da regulamentação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade, nos termos do art. 67, § 12, da referida Lei.

11.3.1.5.5. A comprovação de vínculo do profissional com o fornecedor poderá ocorrer pelos meios juridicamente admitidos, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo.

11.3.1.6. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.3.1.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.7. **Documentação complementar para cooperativas**

11.3.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.1.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.7.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.7.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.7.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.7.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.7.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.7.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.7.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 4.151,54 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290526

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

> 15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
>
> 15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. MAPA DE RISCO

Processo n°: 08155.000082/2026-88
Objeto: Serviço de manutenção e desobstrução de caixas de gordura.
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
							Ação: Levantar previamente a necessidade da contratação,	

	1	Demanda	Erro na definição da necessidade	Caracterização inadequada ou incompleta da necessidade administrativa relacionada à manutenção e desobstrução de caixas de gordura, caixas de passagem, rede de esgoto, ralos e pias.	2	4	identificando os locais, instalações e pontos que demandam os serviços, considerando as condições das instalações e o histórico de ocorrências, quando disponível. **Responsável:** Equipe de planejamento.	**Ação:** Solicitar a complementação das informações e promover os ajustes necessários nos artefatos antes da divulgação da contratação. **Responsável:** Equipe de planejamento.	
	2	Elaboração dos artefatos	Falha na instrução do processo	Elaboração de Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta ou demais documentos com informações incompletas, contraditórias ou incompatíveis com a necessidade administrativa.	2	3	**Ação:** Revisar os artefatos da contratação e verificar a compatibilidade entre a demanda, o objeto, os quantitativos, os locais de execução, os prazos e as condições de prestação dos serviços. **Responsável:** Equipe de planejamento.	**Ação:** Corrigir ou complementar os artefatos antes da divulgação ou, caso já divulgado o procedimento, promover seu saneamento ou retificação. **Responsável:** CDLI.	
Planejamento da Contratação	3	Estimativa de preços	Estimativa inadequada do valor da contratação	Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou baseada em serviços que não apresentem características equivalentes aos serviços de manutenção e desobstrução pretendidos.	2	3	**Ação:** Realizar pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros compatíveis com as características, quantitativos e condições de execução do objeto. **Responsável:** CPC.	**Ação:** Revisar a pesquisa de preços e atualizar o valor estimado da contratação. **Responsável:** CPC.	
	4	Definição do objeto	Especificação técnica inadequada	Definição inadequada ou insuficiente dos serviços de manutenção e desobstrução de caixas de gordura, caixas de passagem, rede de esgoto, ralos e pias, sem estabelecer de forma clara as atividades, condições e resultados esperados.	2	**4**	**Ação:** Definir de forma objetiva os serviços a serem executados, os locais abrangidos, os procedimentos e equipamentos adequados, as condições de execução e os critérios de aceitação dos serviços. **Responsável:** Equipe de planejamento.	**Ação:** Corrigir as especificações ou exigir da contratada a adequação dos serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração. **Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor.	
	5	Quantitativo	Contratação superior ou inferior à necessidade	Definição incorreta do quantitativo ou da frequência dos serviços necessários ao atendimento das demandas de manutenção e desobstrução das instalações da unidade.	1	3	**Ação:** Confirmar previamente o quantitativo e a frequência estimada dos serviços junto à área demandante, considerando os pontos existentes e, quando disponível, o histórico de ocorrências. **Responsável:** Equipe de planejamento.	**Ação:** Revisar o quantitativo antes da formalização da contratação e, caso identificada insuficiência, avaliar as providências administrativas cabíveis. **Responsável:** Equipe de planejamento.	
	6	Dispensa Eletrônica	Baixa participação de fornecedores	Participação reduzida de fornecedores ou ausência de propostas válidas, comprometendo a competitividade ou o êxito do procedimento.	2	3	**Ação:** Promover a adequada divulgação do procedimento e estabelecer requisitos de participação e habilitação proporcionais à natureza e ao valor da contratação.	**Ação:** Avaliar as causas da baixa participação, revisar eventuais condições restritivas e, quando necessário, repetir o procedimento.	

							Responsável: CDLI.	**Responsável:** CDLI.
Fase Externa	7	Habilitação	Contratação de fornecedor sem capacidade para execução do objeto	Fornecedor sem capacidade técnica ou operacional, equipamentos, pessoal ou experiência compatível com a execução dos serviços de manutenção e desobstrução das instalações objeto da contratação.	1	4	**Ação:** Exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, quando prevista no Termo de Referência, e verificar o atendimento às condições de habilitação exigidas. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Inabilitar o fornecedor e examinar a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação. **Responsável:** CDLI.
	8	Controle do procedimento	Questionamento ou suspensão da contratação	Falhas relevantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou na condução do procedimento que possam ensejar questionamentos, representações, determinação de correção ou suspensão da contratação.	1	4	**Ação:** Revisar previamente os artefatos e observar a legislação e os normativos aplicáveis à contratação. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Prestar os esclarecimentos necessários e promover o saneamento, a retificação ou a suspensão do procedimento, conforme o caso. **Responsável:** CDLI/Autoridade Competente.
Formalização da Contratação	9	Formalização	Erros formais na contratação	Falhas na emissão da Nota de Empenho, formalização ou publicidade dos atos exigidos para a contratação.	1	2	**Ação:** Conferir os atos necessários à formalização e publicidade da contratação mediante checklist processual. **Responsável:** CDLI/Áreas competentes.	**Ação:** Sanear a falha identificada e promover a formalização ou publicidade necessária. **Responsável:** CDLI/Área competente.
	10	Execução do objeto	Atraso na execução dos serviços	Atraso injustificado no atendimento ou na execução dos serviços, podendo comprometer o funcionamento de instalações sanitárias, copas, pias, ralos e demais pontos abrangidos pela contratação.	2	4	**Ação:** Estabelecer prazo objetivo para execução dos serviços e acompanhar seu cumprimento pela contratada. **Responsável:** Fiscal Técnico /Gestor.	**Ação:** Notificar a contratada para regularização e, quando cabível, promover a aplicação das sanções previstas. **Responsável:** Fiscalização/Gestor.
	11	Execução do objeto	Execução inadequada ou insuficiente dos serviços	Execução dos serviços sem a efetiva eliminação da obstrução, limpeza inadequada ou sem o restabelecimento das condições normais de funcionamento das caixas de gordura, caixas de passagem, rede de esgoto, ralos ou pias.	2	**4**	**Ação:** Estabelecer critérios objetivos para execução e recebimento dos serviços e acompanhar a efetiva solução dos problemas identificados. **Responsável:** Fiscal Técnico.	**Ação:** Rejeitar o serviço e exigir sua correção ou complementação no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração. **Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor.
	12	Qualidade da execução	Reincidência da obstrução ou do problema	Retorno da obstrução, entupimento ou mau funcionamento dos pontos atendidos em período reduzido após a execução, em decorrência de serviço inadequado ou insuficiente.	2	4	**Ação:** Exigir que a contratada realize a desobstrução de forma completa, utilizando métodos e equipamentos adequados e verificando o funcionamento dos pontos após a intervenção. **Responsável:** Contratada/Fiscal Técnico.	**Ação:** Solicitar nova intervenção para correção do problema quando relacionado à execução inadequada do serviço, sem ônus adicional para a Administração, e avaliar a adoção das medidas contratuais cabíveis. **Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor.
			Danos às instalações ou	Utilização inadequada de ferramentas, equipamentos ou produtos, podendo ocasionar danos às tubulações, caixas de gordura, caixas de passagem, ralos, pias,			**Ação:** Exigir a utilização de equipamentos, ferramentas, produtos e métodos adequados às instalações existentes, bem como a adoção das medidas de	**Ação:** Suspender a execução em caso de risco ou dano, exigir a reparação dos danos causados pela contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis.

Fiscalização /Execução	13	Segurança da execução	acidentes durante a execução	louças, revestimentos e demais instalações, bem como acidentes durante a execução dos serviços.	2	**4**	segurança e dos equipamentos de proteção necessários. **Responsável:** Contratada/Fiscal Técnico.	**Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor /Contratada.
	14	Meio ambiente e higiene	Destinação inadequada dos resíduos	Destinação inadequada dos resíduos provenientes da limpeza e desobstrução de caixas de gordura, caixas de passagem e rede de esgoto, em desacordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.	2	4	**Ação:** Estabelecer no Termo de Referência a responsabilidade da contratada pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme aplicável. **Responsável:** Contratada/Fiscal Técnico.	**Ação:** Exigir a regularização da destinação dos resíduos e, quando cabível, solicitar comprovação da destinação adequada e promover a apuração de responsabilidade. **Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor.
	15	Fiscalização	Irregularidades não identificadas	Falha no acompanhamento da execução que resulte no recebimento de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1	4	**Ação:** Designar gestor e fiscais e realizar o acompanhamento e o recebimento dos serviços conforme os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência. **Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização.	**Ação:** Notificar a contratada, exigir a regularização dos serviços e, quando cabível, promover a apuração de responsabilidade. **Responsável:** Gestor/Área competente pela apuração.
	16	Acesso e operação dos equipamentos	Dificuldade de acesso e posicionamento do caminhão de sucção e hidrojateamento	Impossibilidade ou dificuldade de acesso, posicionamento e permanência do caminhão combinado de sucção e hidrojateamento no local de execução, bem como de passagem e operação das mangueiras até as caixas e demais pontos de atendimento, comprometendo ou inviabilizando a execução dos serviços.	**2**	**4**	**Ação:** Confirmar previamente as condições físicas de acesso à unidade, incluindo local para entrada e posicionamento do veículo, distância até as caixas, possibilidade de permanência do caminhão e condições para passagem e operação das mangueiras. **Responsável:** Unidade demandante/Fiscal Técnico.	**Ação:** Avaliar, em conjunto com a contratada, alternativa tecnicamente viável para posicionamento do equipamento e execução dos serviços, inclusive mediante utilização de mangueiras em extensão compatível ou equipamento alternativo, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da adequada execução do objeto. **Responsável:** Fiscal Técnico/Gestor /Contratada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19. ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa nas contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, optou-se pela não elaboração de ETP autônomo, pelas razões apresentadas nos subitens seguintes.

2. A necessidade administrativa encontra-se suficientemente delimitada e consiste na contratação de empresa especializada para a limpeza e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário da Unidade da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, abrangendo as 15 (quinze) caixas de gordura/esgoto existentes no imóvel e, conforme a necessidade constatada durante a execução, os componentes a elas interligados, incluindo caixas de passagem, tubulações, ramais, pias e ralos.

3. A solução necessária foi tecnicamente caracterizada pela área competente a partir das condições do sistema existente, compreendendo intervenção integrada de natureza corretiva e preventiva, com utilização, conforme a situação encontrada, de sucção a vácuo, hidrojateamento, equipamentos eletromecânicos ou outros procedimentos tecnicamente adequados, além da remoção, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes provenientes da execução.

4. Trata-se de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, existindo procedimentos, técnicas e equipamentos consolidados e usualmente empregados por empresas especializadas no segmento.

5. Embora a execução envolva particularidades técnicas e ambientais que demandam adequada especificação e fiscalização, tais circunstâncias não exigem, no caso concreto, estudo comparativo aprofundado entre soluções tecnológicas distintas. A necessidade pode ser atendida mediante solução usual de mercado, cuja definição decorre essencialmente das características da rede existente e das condições constatadas durante a execução, cabendo à Contratada selecionar os métodos e parâmetros operacionais tecnicamente adequados dentro dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. A opção pela não elaboração do ETP não implica redução ou afastamento do planejamento da contratação. Os elementos necessários à definição e à execução do objeto encontram-se desenvolvidos na instrução processual e neste Termo de Referência, especialmente quanto:

6.1. À caracterização da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos;

6.2. À delimitação das estruturas integrantes do sistema a serem atendidas;

6.3. Aos métodos, equipamentos e procedimentos necessários à execução;

6.4. Às condições de segurança e de proteção das instalações;

6.5. Às exigências relativas à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes;

6.6. Aos requisitos de qualificação técnica do fornecedor;

6.7. Aos critérios de execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento; e

6.8. Às obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante.

7. A solução adotada contempla a execução integrada dos serviços nas 15 (quinze) caixas existentes no imóvel e nos componentes interligados que necessitem de intervenção, evitando a realização fragmentada da limpeza de um sistema que opera de forma interdependente e reduzindo o risco de permanência de resíduos ou obstruções capazes de comprometer o resultado da contratação.

8. A contratação também contempla mecanismos específicos de controle do resultado, incluindo inspeção das estruturas atendidas, testes destinados à verificação do livre escoamento da rede, relatório técnico circunstanciado, registro das condições encontradas e dos procedimentos executados, bem como documentação comprobatória da adequada destinação dos resíduos e efluentes, quando exigível.

9. Dessa forma, considerando a facultatividade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a delimitação objetiva da necessidade, a existência de solução usual e disponível no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade e a presença, nos autos, dos elementos necessários ao adequado planejamento e controle da contratação, conclui-se que a elaboração de ETP autônomo não se mostra necessária para a seleção da solução nem para a demonstração da viabilidade da contratação.

20. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no_____, vistoriou as partes internas e externas, incluindo os diversos sistemas que compõem a edificação da Unidade da Defensoria Pública em João Pessoa/PB, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2020, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB. CEP: 58.041-006, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados, insumos e serviços a serem alocados para a realização do objeto deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n.º 55/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

21. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 55/2026 da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

Assinatura e carimbo

(Empresa)

22. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 55/2026

PROCESSO n.º 08155.000082/2026-88

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado minuciosamente as normas e condições específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza, sucção, desobstrução e desentupimento de caixas de gordura e de esgoto, caixas de passagem, rede de esgoto, ralos, pias, tubulações e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário, a serem realizados nas dependências da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado é de R$ _____ (_____).

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1		Serviço		R$	R$
	2		m³		R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO					**R$**	

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.°, agência, Banco.....

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

23. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 55/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

24. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

25. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº ___/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

26. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 55/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d´água, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa).

27. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OS/OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					

...					
Valor total estimado da OS/OFB					**R$**

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

28. ANEXO X

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Foto 1: estaciomanento frente do imóvel, com as seguintes dimensões: 22 metros de largula por 15 metros e 30 centimetros de comprimento



Foto 2: estaciomanento frente do imóvel, com as seguintes dimensões: 22 metros de largula por 15 metros e 30 centimetros de comprimento.



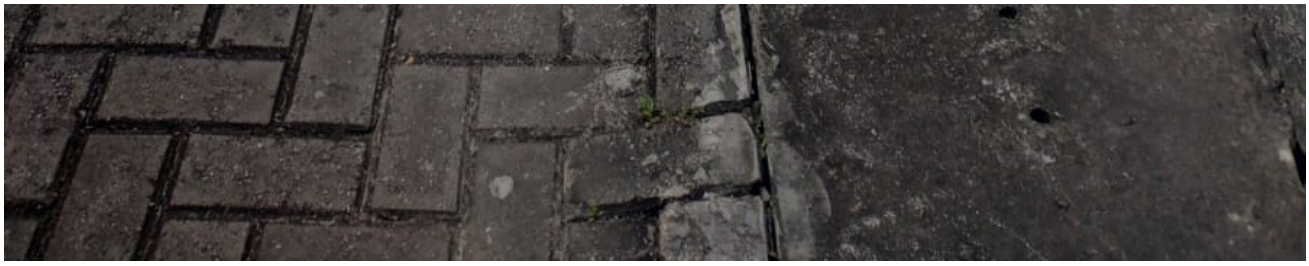


Foto 3: passagem lateral direita para o estacionamento dos fundos. Dimensões: 3 metros de largura por 45 metros do estacionamento da parte da frente.





Foto 4: passagem lateral esquerda para o estacionamento dos fundos. Dimensões: 2 metros e 60 centímetros de largura, por 45 metros do estacionamento da parte da frente

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALDI RODRIGUES NETO

Auxiliar de Serviço Administrativo

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:23:30.

LUCAS MORAIS SANTOS

Economista

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:40:32.

FLAVIO DINIZ ESCOBAR UYEDA

Programador

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:10:57.